



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TR nº 28/2022 - CCL-RV/GAF-RV/DAP-RV/CMPRV/IFGOIANO

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 104/2022

Processo nº 23218.001510.2022-70

1. DO OBJETO

1. Solicitação de serviço de manutenção corretiva ou preventiva de **LAVADORA - 86-SERIES-GETINGE**, considerando a substituição de sistema de alimentação de tensão do equipamento compatível com a rede elétrica disponível, a instalação de rede de água para o equipamento, substituição de resistências da caldeira, motor de exaustão, de tubulação para descarte da água, de bomba de enxague trifásica, de mecanismo de abertura da porta, de sensores de condutividade, de transformador trifásico para alimentação do equipamento, de bombas de enxague trifásica 2CV, das guias de abertura da porta e dos mecanismo de movimentação, do motor de exaustão, das resistências de aquecimento do reservatório de água, do sensor de condutividade e testes de funcionamento..

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Artigo 75, inciso II Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES

1. Os serviços de manutenção de equipamentos de laboratórios são essenciais para o desenvolvimento educacional usado na prática dos alunos deste campus, bem como para garantir o bom funcionamento das instalações físicas, sistemas e equipamentos, possibilitando desta forma que os discentes e docentes possam desempenhar suas atividades regimentais no melhor ambiente de estudo e trabalho teórico e prático possíveis, com boas condições para os discentes desenvolverem seus projetos e experimentos e os docentes prepararem e ministrarem suas aulas.
2. A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nessa esteira, a edição do Decreto nº 2.271/1997 possibilitou às unidades administrativas a contratação de forma indireta de diversas atividades, dentre as quais situa-se a que é objeto deste Documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras que poderão ocorrer para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta da contratada.
2. A contratação será para entrega imediata dos bens, não restando obrigações futuras com a contratada.
3. A empresa contratada deve cumprir as obrigações constantes nos termos deste processo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.
4. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do IF Goiano, além disso, em conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Instituição.
5. A equipe deverá possuir a qualificação técnica para o exercício da atividade e respeitar os princípios de urbanidade mínimos para a atuação.
6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de atestados de capacidade técnica que comprovem o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, em acordo com o instrumento convocatório.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão executados mediante emissão de Nota de Empenho.

6. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

1. Não haverá contrato, uma vez que, emitida a Nota de Empenho, o objeto será executado conforme a demanda contratada.

7. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor designado no Documento de Formalização da Demanda.
3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.
7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Recebida a Nota de Empenho, a contratada obriga-se a:
2. Dar ciência ao IF Goiano, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Goiano, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
4. Diligenciar para que seus empregados, quando na entrega dos bens, tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do IF Goiano e visitantes.
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo IF Goiano.
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, para a execução do objeto.
2. Informar ao Contratado, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.
3. Aplicar as penalidades por descumprimento do Objeto previstos na Lei 8.666/1993.

10. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

1. Serão solicitados os serviços para manutenção do equipamento Lavadora 86-Series-Getinge.
2. O valor estimado da contratação é de R\$ **44.897,00** (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais), conforme proposta apresentada.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 1. Gestão/Unidade: **26407 / 158124**
 2. Fonte: **8150026407**
 3. Programa de Trabalho: **1236320120RLP0052**
 4. Elemento de Despesa: **339039**
 5. PI: **H20RLP20CRJ**
 6. Valor: **R\$ 45.000,00**

Rio Verde - GO, 23 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Adriano Jakelaitis

Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

APROVAÇÃO

Diante da necessidade de contratação dos serviços previstos, e tendo em vista a justificativa apresentada, APROVO o presente Termo de Referência, com todos os seus termos, conforme inciso II, do art. 9º, do Decreto nº 5450/2005.

DECLARAÇÃO

DECLARO que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e a consequente contratação, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, assim como compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Verde - GO, 23 de junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Fabiano Guimarães Silva
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV, em 23/06/2022 15:04:54.
- **Adriano Jakelaitis**, DIRETOR - CD3 - DPGPI-RV, em 23/06/2022 11:31:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 400404

Código de Autenticação: e1d5337bec



INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Campus Rio Verde

Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970

(64) 3620-5600